



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Altera o Artigo 146 da Resolução nº 21/2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 146 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146 O Regimento Interno poderá ser reformado através de Projeto de Resolução, de iniciativa de Vereador ou da Mesa Diretora ou de Comissão, com justificativa, e aprovado por maioria absoluta dos membros da Casa.

§ 1º Após protocolado o Projeto de Resolução, o mesmo será lido na hora do expediente, na primeira Sessão Ordinária subsequente, estando aberto a partir de então, o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação de Emendas.

§ 2º Findo o prazo destinado à apresentação de Emendas, o Projeto de Resolução será incluído imediatamente na pauta da Ordem do Dia por 02 (duas) Sessões Ordinárias consecutivas para discussão.

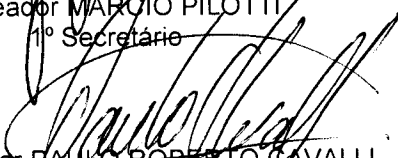
§ 3º Esgotado o prazo para discussão, o Projeto de Resolução e as Emendas serão incluídas na Ordem do Dia para votação em turno único.

§ 4º Os pareceres das Comissões Técnicas Permanentes e da Assessoria Jurídica deverão obedecer ao disposto no artigo 57 deste Regimento Interno."

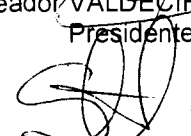
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos sete dias do mês de maio de dois mil e quinze.

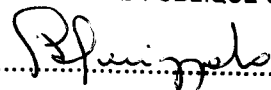
Vereador 
MÁRCIO PILOTTI
1º Secretário

Vereador 
PAULO ROBERTO CAVALLI
2º Secretário

Vereador 
VALDECIR RUBBO
Presidente

Vereador 
GILMAR PESSUTTO
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Processo nº 57, de 07.04.2015.

Registrado e publicado

EM 07.05.2015

